



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 PARA ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES DE
PAIS/RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES DO CACS-FUNDEB PARA RECOMPOSIÇÃO DO
COLEGIADO NO QUADRIÊNIO 2023-2026**

Em cumprimento ao §2º, art. 42, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e, em conformidade com o art. 8º, Lei Municipal nº 1.473, de 26 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb), por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais torna público e de conhecimento dos interessados que receberá inscrições para Eleição dos Membros do CACS-Fundeb, Quadriênio 01/01/2023 até 31/12/2026, para a recomposição do Conselho, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Eleição para recomposição do CACS-Fundeb, quadriênio 2023/2026.

2. DA RECOMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

2.1. O Conselho é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes. A nova eleição, nos segmentos discriminados abaixo, ocorrerá em decorrência de vacância, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 1 (um) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município e 2 (dois) suplentes;
- f) 1 (um) representantes dos estudantes da educação básica pública do município e 2 (dois)

suplentes;

2.2. O período de mandato dos conselheiros eleitos se dará até 31/12/2026.

2.3. Os conselheiros deverão manter vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

2.4. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai ou responsável de aluno todos aqueles que figurem legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola da rede municipal de ensino de Nossa Senhora do Socorro.

2.6. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil, a partir de 14 anos, poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

3. A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-Fundeb

I - não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1. São impedidos de integrar o CACS-Fundeb:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-prefeito, de Secretários Municipais, de presidentes de empresas estatais, autarquias e fundações públicas, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos ou representantes da Organização da Sociedade Civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Público Municipal ou,

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será constituída por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não possuem participação no CACS-Fundeb, objetivando:

I - coordenar os trabalhos nas Plenárias de segmentos;

II - apresentar a relação dos candidatos por segmento e das organizações habilitadas para concorrer no processo eleitoral;

III - controlar o tempo de manifestação dos candidatos por segmento e dos representantes das organizações que pedirem a palavra;

IV - realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

V - analisar os recursos interpostos;

VI - proclamar os candidatos e as Organizações da Sociedade Civil eleitas, se houver;

VII - esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Edital;

VIII - elaborar a ata com a classificação final dos candidatos por segmento e das Organizações da Sociedade Civil, se houver.

5.2. A Comissão Eleitoral encaminhará a Secretária Municipal de Educação os nomes dos representantes eleitos, de cada segmento para que estes sejam nomeados por meio de Decreto e publicados.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Todos os candidatos interessados e elegíveis deverão comparecer em plenária para escolha dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia 16/05/2023, conforme

cronograma, ANEXO I, a partir das informações que se seguem:

II - pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município de Nossa do Senhora do Socorro;

III - alunos matriculados nas escolas básicas públicas maiores de 16 ou emancipados ou alunos da EJA;

6.2. A escolha de cada segmento listado no item 2.1 deste Edital se dará pelos seus respectivos integrantes presentes nas plenárias designadas para tal fim, da seguinte forma:

I - nos casos dos representantes dos pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, com votação entre os respectivos pares;

6.3. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na forma presencial em plenária, de maneira verbal, se dirigindo ao coordenador dos trabalhos, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

6.6. Compete à comissão eleitoral deliberar sobre impugnações ou qualquer assunto relativo ao pleito, fazendo constar em ata todas as intercorrências e resultado.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no final da plenária designada para tal fim e publicado no site da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, no dia 22/05/2023.

8. DOS RECURSOS

8.1. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral devidamente justificada e acompanhada da prova respectiva ou documentação, impreterivelmente, ao e-mail cacs.fundeb.socorro@gmail.com, conforme cronograma, ANEXO I.

8.2 Da referida decisão, não caberá recursos administrativos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam os pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública e representantes da Organização da Sociedade Civil, convocados para participarem das plenárias por segmento, onde serão escolhidos seus representantes, titular e suplente, independente do quantitativo de candidatos.

9.2. Serão eleitos para conselheiros, titular e suplente, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

9.3. A participação dos interessados à vaga de conselheiro (a) do CACS/Fundeb implicará na aceitação das normas para a realização das Plenárias contidas neste Edital.

9.4. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de maio de 2023.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2023 – CONVOCAÇÃO

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	12.05.2023
Plenária I - Segmento de Pais/Responsáveis e Estudantes	16.05.2023
Publicação do resultado preliminar	18.05.2023
Recurso	19.05.2022
Publicação do resultado final	22.05.2023